



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 1 de 3

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	2
Homologação / Adjudicação	2
Atos de Pessoal	3
Perícia Médica	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis.

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis

CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis

CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 2 de 3

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4012/2024

Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado, nomeia os membros da Comissão Especial e dá outras providências.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a existência, no quadro de pessoal da Administração, de vagas a serem preenchidas, gradualmente, de acordo com as necessidades de serviço;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, IX, da Constituição Federal, que autoriza a contratação de pessoal, por prazo determinado, nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONSIDERANDO o princípio constitucional da publicidade dos atos administrativos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado, para a contratação temporária de 1 (um) Advogado do CREAS, 1 (um) Carpinteiro, 4 (quatro) Coveiros, 4 (quatro) Cuidador Casa Abrigo, 1 (um) Eletricista, 13 (treze) Motoristas, 6 (seis) Pajens, 3 (três) Pedreiros e 2 (dois) Técnicos em Farmácia.

Art. 2º - Fica nomeada uma Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado, para acompanhamento, fiscalização e avaliação do processo de escolha dos candidatos aos cargos previstos nos Editais.

Art. 3º - A Comissão de que trata o artigo 2º será compostapelos seguintes membros:

PRESIDENTE:

GISELE CRISTINA MARCONATO PILLA

CPF/MF nº 299.***.***-**

SECRETÁRIO:

MURILO PINHATA GOLFETO

CPF/MF nº 416.***.***-**

MEMBROS:

JOICE CAROLINE BERNINI GUERREIRO

CPF/MF nº 415.***.***-**

JOSIANE MARIA CALDATTO FRANCO

CPF/MF nº 090.***.***-**

LAHISSI FERREIRA LOBO

CPF/MF nº 345.***.***-**

VINICIUS MORENO DA CUNHA

CPF/MF nº 270.***.***-**

Art. 4º - A Comissão Especial deverá instaurar procedimento administrativo, que contenhaos documentos relativosàs fases do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º - Serão selecionados candidatos para provimento dos cargos vagos, cuja nomenclatura, número de vagas, carga horária e vencimentos constarão por inteiro teor do Edital de ProcessoSeletivo Simplificado, observadas as exigências e condições prescritas na legislação Municipal e Federal pertinentes.

Art. 6º - Compete ao Presidente da Comissão Especial, solicitar junto ao Executivo Municipal, todos os

recursosmateriais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto.

Art. 7º - O Processo Seletivo Simplificado reger-se-ão pelas disposições específicas dos Editais, cabendo à Comissão Especial nomeada por este Decreto decidir sobre os casos eventualmente omissos.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Mirandópolis, 14 de fevereiro de 2024.

ADEMIRO OLEGÁRIO DOS SANTOS

Prefeito

Publicada e registrada nesta Diretoria de Gestão

Administrativa, data supra.

FLÁVIO AUGUSTO ANTONIO

Diretor de Gestão Administrativa

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20804/2.023 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 98/2.023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2.023 - EDITAL Nº 57/2.023 - **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Ademiro Olegário dos Santos, Prefeito do Município de Mirandópolis, no uso de suas atribuições legais e considerando a regularidade do procedimento, resolve, por bem, Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 20804/2.023, Processo Licitatório nº 98/2.023, na modalidade Pregão Presencial nº 46/2.023, destinado ao Registro de Preços para aquisição de combustíveis a serem utilizados pelos veículos da Frota Municipal, em favor da empresa, VERONESE & FILHOS LTDA. - CNPJ: 52.397.544/0001-32 - Itens 01, 02, 03 e 04. Fica a empresa acima mencionada, convocada a comparecer ao Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua das Nações Unidas, nº. 400, Centro, Mirandópolis-SP, a fim de assinar a respectiva Ata de Registro de Preços. Mirandópolis/SP, 14 de fevereiro de 2.024. Ademiro Olegário dos Santos - Prefeito.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica

Quinta-feira, 15 de fevereiro de 2024

Ano VIII | Edição nº 1285

Página 3 de 3

Atos de Pessoal

Perícia Médica



MUNICÍPIO DE
MIRANDÓPOLIS
ESTADO DE SÃO PAULO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS-SP, INFORMA** ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), o resultado da perícia médica realizada pelo perito credenciado a esta municipalidade.

I- O(s) servidor(es) abaixo relacionados cujo resultado do laudo pericial atestar **“APTO AO TRABALHO”** deverão retornar a exercer suas atribuições legais, imediatamente, no dia útil subsequente a esta publicação, sob pena das respectivas sanções legais.

II-

SERVIDOR(ES)	RESULTADO
APARECIDA IVANETE RODRIGUES	Atestado homologado: por 5 (cinco) dias, a partir de 04/12/2023; 2 (dois) dias, a partir de 24/01/2024 e 1 (um) dia, a partir de 31/01/2024.
EDNEIA CRISTINA RIGUETTO FERREIRA	Atestado homologado: por 1 (um) dia, a partir de 04/12/2023; 1 (um) dia, a partir de 08/12/2023 e 4 (quatro) dias, a partir de 23/01/2024.
JOANA DARC HOLGADO DA SILVA	Atestado homologado parcialmente por 30 (trinta) dias, a partir de 26/01/2024 com restrições a esforço físico, como carregar peso, esforço físico MMSS, posição ortostática prolongado, subir e descer escadas e flexão e extensão coluna vertebral.
JOAO VIANA FILHO	Atestado homologado por 30 (trinta) dias, a partir de 25/01/2024.
JULIA DOS SANTOS OLIVEIRA	Atestado homologado: prorrogação da readaptação por 12 (doze) meses, a partir de 22/01/2024.
MELINA GOMES REIS	Atestado homologado por 60 (sessenta) dias, a partir de 29/01/2024.
SIDNEA CRISTINA RODRIGUES DE CASTRO	Atestado homologado por 30 (trinta) dias, a partir de 15/01/2024.
SOLANGE APARECIDA FREITAS DANTAS	Atestado homologado: por 1 (um) dia, a partir de 04/01/2024; 5 (cinco) dias, a partir de 08/01/2024; 1 (um) dia a partir de 16/01/2024 e 1 (um) dia, a partir de 18/01/2024.
TADEU MOREIRA FERREIRA	Atestado homologado: por 3 (três) dias, a partir de 27/12/2023; 3 (três) dias, a partir de 24/01/2024 e 2 (dois) dias, a partir de 01/02/2024.

Mirandópolis - SP, 15 de fevereiro de 2024.

ADEMIRO OLEGARIO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDÓPOLIS/SP CNPJ: 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400 – Centro – CEP: 16.800-000
Telefone: (18) 3701-9000